



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO E SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE SODRÉLIA

Por este instrumento público de contrato de programa, de um lado **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, nº 340, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito, Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração Mauricio Salemme Corrêa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CODESAN, - Serviços e Obras** inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diorges Bernardo Palma**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo **Dispensa de Licitação nº 02/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 - O presente contrato destina-se à execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de execução da 3ª etapa referente aos serviços de infraestrutura da construção Velório e Subprefeitura do Distrito de Sodrélia no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados na presente execução, conforme serviços elencados e descritos nos itens Croqui Demonstrativo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, (referente a 3ª Etapa) que passam a fazer parte integrante deste instrumento. A execução do objeto deste programa propiciará melhores condições de atendimento e acomodação da subprefeitura e velório, com melhorias na prestação de serviços públicos.

1.2 - Os trabalhos serão executados pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento total de materiais e mão de obra pela **Contratada**, seguindo o disposto na Cláusula Primeira e nos itens, Croqui Demonstrativo (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), (referente a 3ª Etapa) que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, não sendo admitidas alterações de nenhuma espécie sem a expressa anuência do município.

Cláusula Segunda Do Prazo, Preço e Forma de Pagamento

2.1- O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, e desde que justificado e aceito pela Administração Pública.

2.2- Pela execução do objeto de contrato de programa, o Município repassará à Autarquia à importância total de **R\$ 73.801,66 (setenta e três mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)**. Este valor será pago por meio de repasses, nos termos do cronograma físico financeiro (Anexo III). Os repasses somente serão efetuados mediante laudo de vistoria da Secretária de Planejamento Urbano e Obras, no qual ateste boa qualidade dos serviços executados e do material empregado. Deverão ainda ser verificados os materiais utilizados, considerando os constantes da planilha orçamentaria elaborada pelo Município, ora contratante.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br



Cláusula Terceira **Das Obrigações das Partes**

3.1 - A Contratada se obriga a fornecer todos os materiais, sendo os mesmos de boa qualidade, bem como, a executar todos os serviços determinados e especificados nos itens Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, sendo a execução acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração.

3.2 - A Contratada se responsabiliza por todos os materiais e serviços que fornecer executar ou prestar, especificados no presente contrato, especificações técnicas, inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a legislação específica vigente.

3.3 - A Contratada fica única, exclusiva e totalmente responsável, pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

3.4 - A Contratada, por si e por seus propositos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados à **Contratante**.

3.5 - A Contratada e ou seus propositos e empregados ficarão sujeitos à fiscalização, ao planejamento e a regulação da **Contratante**, durante todo o período de execução dos serviços, através de seu Departamento de Obras.

3.6 - A Contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, se for o caso.

3.7 - Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre a prestação da **Contratante** e a contraprestação (repasses) por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais e após análise e aprovação da Secretaria de Planejamento Urbanos e Obras.

3.8 - Decorridos 12 meses de serviços prestados, para efeito de recomposição dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

3.9 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

3.10 - A Contratada se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII da lei 8.666/93.

3.11 - A Contratada deverá indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta **Da Rescisão e das Penalidades**



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma entre os casos previstos no artigo 79 e seguintes da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94, bem como, fica assegurado a Contratante, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada e observadas as disposições da Lei Federal 11107/2005 e Decreto Federal 6017/2007.

4.2 - A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

4.3 - No caso de atraso na execução dos serviços, além do prazo estabelecido na cláusula 2.1, desde que justificado, ou decorrente de caso fortuito ou força maior, arcará a **Contratada** com a multa descrita na letra b da cláusula abaixo, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações pactuadas.

4.4 - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, que venha a dar causa a rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total contratado, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que der causa e outras cominações pactuadas.

4.5. - Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

- a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

4.5.1 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.5.2 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.5.3 - No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto ou retenção das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada,

4.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

4.7 - Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Quinta Das Condições Gerais

5.1 - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente a **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **Contratante** ou de seus propositos.

5.2 - A presente contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6017/2007 e demais disposições legais pertinentes a espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **Contratada** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social, e ou fundiária.

5.3 - Em conformidade com as disposições dos artigos 33 V do Decreto Federal 6017/2007 e artigo 13 § 1º II da Lei Federal 11107/2005, visando o princípio legal da publicidade, todos os atos pertinentes ao presente contrato serão publicados no semanário e portal da transparência do município de Santa Cruz do Rio Pardo, garantindo a transparência da gestão econômica e financeira do mesmo, bem como, em consonância com o artigo 116, § 2º da Lei 8666/93 após assinatura do Contrato, será dada ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município.

5.4 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, créditos especiais e ou repasse de recursos:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
02.02.01 – Administração
04.122.0003.1.001
42
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Recurso 01 – Tesouro

Cláusula Sexta Do Foro de Eleição

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato de prestação de serviços para execução da 3ª etapa referente aos serviços de infraestrutura da

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br



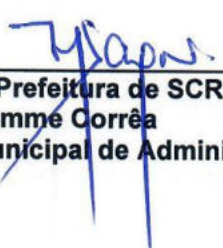
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo


ESTADO DE SÃO PAULO



construção do Velório e Subprefeitura do Distrito de Sodrélia no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, segue assinado na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo,¹⁴ de novembro de 2018.


Contratante: Prefeitura de SCR.Pardo/SP
Maurício Salemme Corrêa
Secretário Municipal de Administração


Contratada: Codesan Serviços e Obras
Diorges Bernardo Palma
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1) 
Nome: Bruno Iago Marteloso Negrão
RG: Oficial Administrativo
RG 48.795.115-3

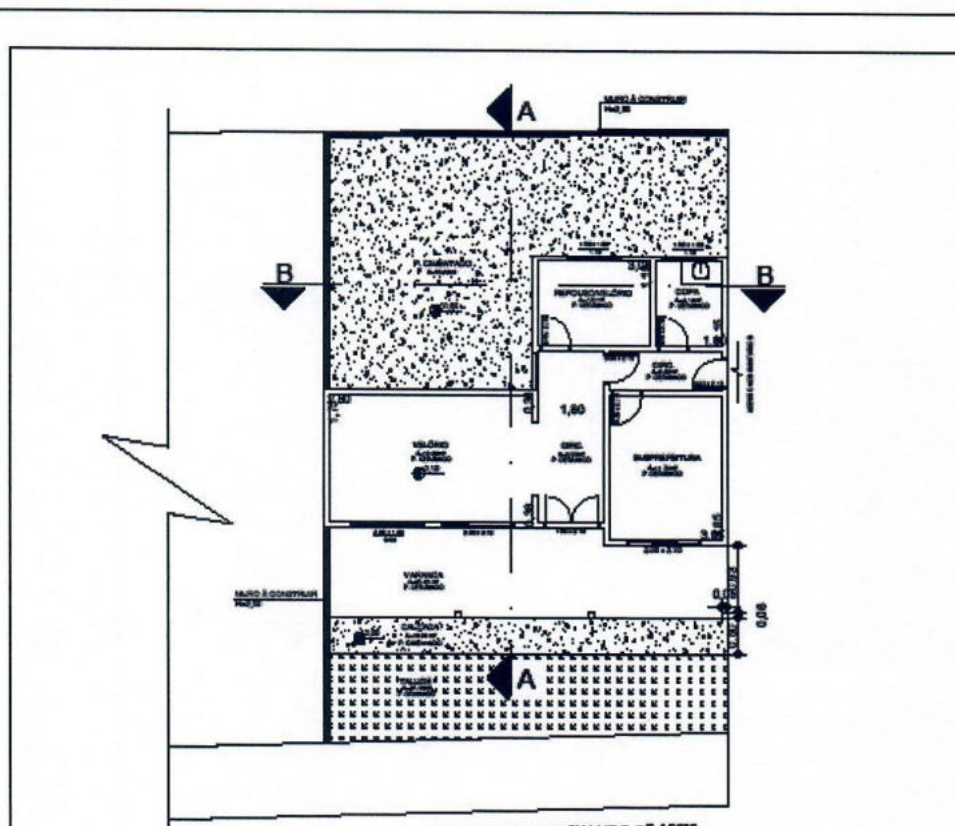
2) 
Nome: Maise Rodrigues Pionti da Silva
RG: RG 49.466.484-8
Atendente


VISTO
Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora do Município
OAB/SP 148.222



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

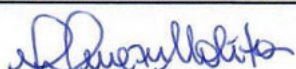
ESTADO DE SÃO PAULO
VELÓRIO E SUBPREFEITURA DE SODRÉLIA



RUA LINDOLFO FERDINANDO DE ASSIS

PLANTA BAIXA - SUBPREFEITURA E VELÓRIO
ESC. 1:200

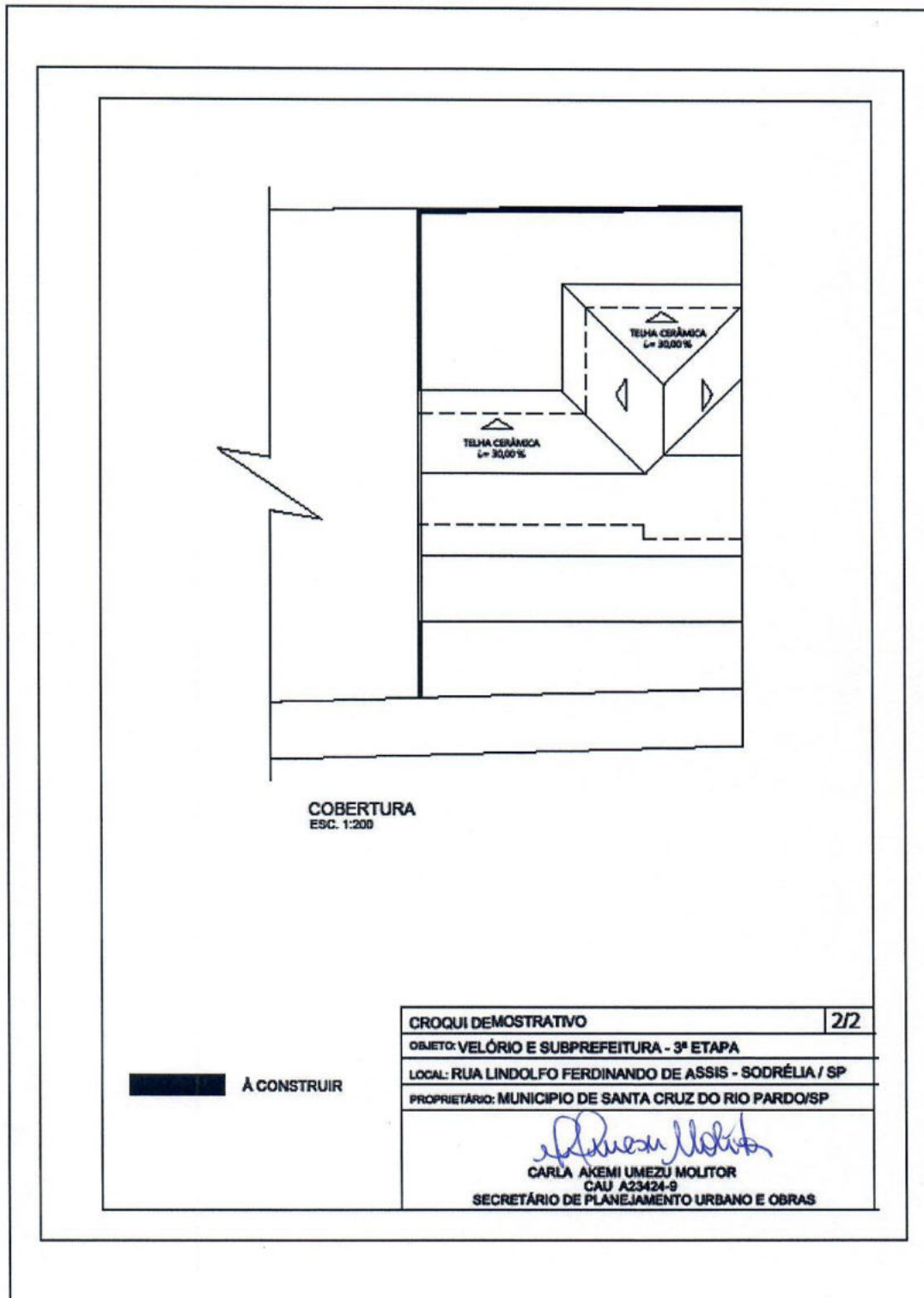
 **À CONSTRUIR**

CROQUI DEMONSTRATIVO	1/2
OBJETO: VELÓRIO E SUBPREFEITURA - 3ª ETAPA	
LOCAL: RUA LINDOLFO FERDINANDO DE ASSIS - SODRÉLIA / SP	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP	
 CARLA AKEMI UMEZUMI MOLITOR CAU A23424-9 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: CONSTRUÇÃO – Velório e Subprefeitura - Sodrélia – 3ª etapa
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Local: Rua Lindolfo Ferdinando de Assis, s/nº, Distrito de Sodrélia
Município: Santa Cruz do Rio Pardo -SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

01. REVESTIMENTO

Emboço para recebimento de cerâmica na cor branca de primeira qualidade, até o teto, juntas a prumo, com espessura de 10mm na copa, as demais terão reboco de base acrílica e receberão pintura com a base látex acrílico.

02. REGULARIZAÇÃO DE PISO E PISO CERÂMICO

Regularização do piso com cimento desempenado espessura de 5cm e execução de revestimento cerâmico formato 60cm x 60cm em toda área interna. Na área externa será executado regularização do piso com cimentado acabamento desempenado na espessura de 5cm.

03. ESQUADRIAS

As portas internas serão compensadas lisas em madeira de Lei, acabamento em verniz, espessura de 35mm, altura 210cm com fechadura de maçaneta, dobradiças serão 3 x 31/2" com anel de acabamento latonado, guarnição em cedro, batentes de madeira de lei.

As portas externas de ferro de abrir em uma folha, em chapa ferro nº 14 dobrada, fixados em requadro de perfil reforçado, inclusive fornecimento e instalação de fechadura, formato 90cmx210cm.

As janelas serão de vidro temperado e terão dimensões e modelo conforme especificado em projeto.

04. ELÉTRICA

Todo o material deverá ser de ótima qualidade. Deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras e também as normas estabelecidas pelas concessionárias responsáveis pelo abastecimento.

05. HIDRÁULICA

Todo o material deverá ser de ótima qualidade, as instalações, hidráulica, deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras e também as normas estabelecidas pelas concessionárias responsáveis pelo abastecimento.

06. PINTURA

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



As alvenarias internas e tetos terão reboco de base acrílica e receberão pintura com a base látex acrílico, mínimo de duas demãos de tinta. As portas de madeira e metálicas receberão pintura com esmalte sintético e a cobertura de madeira receberão verniz.

07. MURO H=2.50

Será executado muro em alvenaria com 2,50m de altura e pilares formato 0,20x0,20 que feitos em forma de madeira para estrutura de concreto com armaduras de ferro CA50 de Ø10mm e amarração de ferro CA50 Ø5mm espaçamento de 15cm com 2,50m de distância entre si, receberá chapisco, reboco e pintura em látex.

08. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser retirado do local todo material que sobrou e todo o entulho, ficando limpo e em perfeitas condições de uso.

Fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço. Deverá ser feita limpeza de calhas e rufos para desobstrução do mesmo.

Todos os serviços acima descritos deverão ser executados conforme as normas técnicas específicas para cada um deles, devendo os mesmos ter acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária de Planejamento Urbano e Obras
CAU nº A23424-9



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



SINAPI	87256	2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	90	R\$ 74,41	R\$ 6.696,90
SINAPI	88650	2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	65	R\$ 12,20	R\$ 793,00
			SUBTOTAL				R\$ 10.549,90
		3.0	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS				
SINAPI	90844	3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	4	R\$ 813,14	R\$ 3.252,56
CPOS	23.04.070	3.11	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 90 X 180 CM	UNID.	1	R\$ 878,87	R\$ 878,87
SINAPI	72120	3.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO. INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	19	R\$ 299,31	R\$ 5.686,89
SINAPI	84885	3.3	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UNID.	10	R\$ 724,53	R\$ 7.245,30
SINAPI	91304	3.4	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	CJ	7	R\$ 81,83	R\$ 572,81
SINAPI	88325	3.5	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	14	R\$ 20,39	R\$ 285,46
			SUBTOTAL				R\$ 17.921,89
		4.0	ELÉTRICA				
SINAPI	91937	4.1	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	11	R\$ 9,24	R\$ 101,64
SINAPI	91941	4.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	28	R\$ 8,05	R\$ 225,40
SINAPI	91940	4.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60

[Handwritten signature]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

SINAPI				UNID.	5	R\$ 22,73	R\$ 113,65
SINAPI	91939	4.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1	R\$ 434,30	R\$ 434,30
SINAPI	74131/004	4.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	26	R\$ 26,09	R\$ 678,34
SINAPI	92001	4.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	3	R\$ 26,81	R\$ 80,43
SINAPI	91996	4.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	5	R\$ 36,33	R\$ 181,65
SINAPI	91993	4.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1	R\$ 22,63	R\$ 22,63
SINAPI	91953	4.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	4	R\$ 39,97	R\$ 159,88
SINAPI	92023	4.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1	R\$ 45,27	R\$ 45,27
SINAPI	92029	4.11	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1	R\$ 51,39	R\$ 51,39
SINAPI	92034	4.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90
SINAPI	72337	4.13	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1	R\$ 43,09	R\$ 43,09
SINAPI	98307	4.14	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UNID.	1	R\$ 106,96	R\$ 106,96
SINAPI	74130/005	4.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 55,26	R\$ 221,04
SINAPI	74130/003	4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	80	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
SINAPI	91935	4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20
SINAPI	91924	4.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			



[Handwritten signature]

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



SINAPI	91926	4.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² . ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
SINAPI	97586	4.20	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	14	R\$ 72,72	R\$ 1.018,08
			SUBTOTAL				R\$ 5.718,85
		5.0	HIDRÁULICA				
SINAPI	89711	5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3	R\$ 15,84	R\$ 47,52
SINAPI	89712	5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12	R\$ 22,87	R\$ 274,44
SINAPI	49.01.030	5.3	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UNID.	1	R\$ 62,91	R\$ 62,91
SINAPI	49.03.020	5.5	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	UNID.	1	R\$ 204,57	R\$ 204,57
SINAPI	89987	5.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNID.	1	R\$ 66,16	R\$ 66,16
SINAPI	86889	5.7	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,20 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1	R\$ 617,38	R\$ 617,38
SINAPI	86935	5.8	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1	R\$ 189,01	R\$ 189,01
SINAPI	86909	5.9	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1	R\$ 80,59	R\$ 80,59
SINAPI	86883	5.10	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1. 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UNID.	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
			SUBTOTAL				R\$ 1.553,44
		6.0	PINTURA				

Handwritten signature



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



SINAPI	74065/2	6.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (portas internas)	M2	19,36	R\$ 23,12	R\$ 447,60
SINAPI	40905	6.2	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (madeiramento e beiral)	M2	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
SINAPI	96132	6.3	MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	M2	254,84	R\$ 15,90	R\$ 4.051,96
SINAPI	95625	6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOS. AF_11/2016	M2	254,84	R\$ 19,43	R\$ 4.951,54
SINAPI	95626	6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_11/2016	M2	300,00	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
			SUBTOTAL				R\$ 14.266,60
		7.0	MURO H=2.50				
SINAPI	95474	7.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	0,95	R\$ 605,42	R\$ 575,15
SINAPI	87492	7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	59,30	R\$ 53,55	R\$ 3.175,52
SINAPI	87792	8.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	59,30	R\$ 27,38	R\$ 1.623,63
SINAPI	87894	7.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	59,30	R\$ 5,18	R\$ 307,17
SINAPI	92778	7.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.	Kg	61,70	R\$ 7,40	R\$ 456,58

[Handwritten signature]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



SINAPI	92791	7.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	Kg	12,85	R\$ 6,14	R\$ 78,90	
SINAPI	74157004	7.7	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAMENTOS	M3	1,00	R\$ 115,68	R\$ 115,68	
SINAPI	94970	7.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	1,00	R\$ 270,21	R\$ 270,21	
SINAPI	88411	7.9	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	118,55	R\$ 2,27	R\$ 269,11	
SINAPI	95626	8.10	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_11/2016	M2	118,55	R\$ 12,55	R\$ 1.487,80	
			SUBTOTAL				R\$ 8.359,75	
		8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SINAPI	9537	8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	88,73	R\$ 2,60	R\$ 230,70	
SINAPI	72897	14.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	18	R\$ 22,05	R\$ 396,90	
			SUBTOTAL				R\$ 627,60	
TOTAL								R\$ 73.801,66

Carla Akemi Umezu Molitor
CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR

Arquiteta CAU nº A23424-9

Secretária de Planejamento Urbano e Obras



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		CRONOGRAMA													
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO E SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SODRÉLIA - 3ª ETAPA		RUA LINDOLFO FERDINANDO DE ASSIS, S/Nº, DISTRITO DE SODRÉLIA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total R\$	%	MES 1	%	MES 2	%	MES 3	%	MES 4	%	MES 5	%	MES 6	
1.0	REVESTIMENTO	R\$ 14.803,63	20,06%												
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISO E PISO CERÂMICO	R\$ 10.549,90	14,29%												
3.0	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	R\$ 17.921,89	24,28%												
4.0	ELETRICA	R\$ 6.718,85	7,75%	R\$ 5.718,85	100%										
5.0	HIDRAULICA	R\$ 1.553,44	2,10%												
6.0	PINTURA	R\$ 14.266,60	19,33%												
7.0	MURO	R\$ 8.359,75	11,33%												
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 627,60	0,85%												
	TOTAL	R\$ 73.801,66	100,00%	R\$ 6.718,85	7,75%	R\$ 6.718,85	9,25%	R\$ 6.274,95	7,15%	R\$ 6.274,95	10,03%	R\$ 7.401,81	10,03%	R\$ 7.401,81	
	TOTAL ACUMULADO POR ETAPA			R\$ 5.718,85	7,75%	R\$ 12.547,24	17,00%	R\$ 17.822,19	24,15%	R\$ 25.224,00	34,18%	R\$ 32.625,82	44,21%	R\$ 38.022,38	
ESTADO DE SÃO PAULO															
CONTRUÇÃO DO VELÓRIO E SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SODRÉLIA - 3ª ETAPA		RUA LINDOLFO FERDINANDO DE ASSIS, S/Nº, DISTRITO DE SODRÉLIA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total R\$	%	MES 7	%	MES 8	%	MES 9	%	MES 10	%	MES 11	%	MES 12	
1.0	REVESTIMENTO	R\$ 14.803,63	20,06%												
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISO E PISO CERÂMICO	R\$ 10.549,90	14,29%												
3.0	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	R\$ 17.921,89	24,28%												
4.0	ELETRICA	R\$ 6.718,85	7,75%			R\$ 6.272,66	35%								
5.0	HIDRAULICA	R\$ 1.553,44	2,10%												
6.0	PINTURA	R\$ 14.266,60	19,33%												
7.0	MURO	R\$ 8.359,75	11,33%												
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 627,60	0,85%												
	TOTAL	R\$ 73.801,66	100,00%	R\$ 6.272,66	8,50%	R\$ 6.272,66	8,50%	R\$ 7.133,30	9,67%	R\$ 7.133,30	9,67%	R\$ 8.359,75	11,33%	R\$ 8.359,75	
	TOTAL ACUMULADO POR ETAPA			R\$ 44.275,04	59,99%	R\$ 50.547,71	68,49%	R\$ 57.681,01	78,16%	R\$ 64.814,31	87,82%	R\$ 73.174,06	99,15%	R\$ 73.801,66	

Carla Kemmi Umezumi Molitor
 CARLA KEMMI UMEZUMI MOLITOR
 Arquiteta CAU nº A23424-9
 Secretária de Planejamento Urbano e Outras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

CONTRATADA: Codesan – Serviços e Obras

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução referente a 3ª etapa da construção do Velório e Subprefeitura no Distrito de Sodrélia.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Nome e cargo: Maurício Salemm Corrêa – Secretário Municipal de Administração.

E-mail institucional: mauriciosalemme@hotmail.com

E-mail pessoal: mauriciosalemme@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA: Codesan – Serviços e Obras

Nome e cargo: Diorges Bernardo Palma – Diretor Presidente

E-mail institucional: codesan@uol.com.br

E-mail pessoal: diorgespalma@hotmail.com

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.